



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Processo nº: 19186/2021.

Tomada de Preço nº 000007/2021

À Comissão Permanente de Licitação,

Trata-se de solicitação da Comissão Permanente de Licitação para análise da nova minuta do edital, juntada as fls. 215/238.

Conforme Parecer Jurídico constante as fls. 164/170, esta Procuradoria já realizou análise previa acerca da legalidade da Minuta do Edital de Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, através de Empreitada por Preço Unitário, destinada à contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de estabilização de talude com cortina ancorada, na Rua Vergílio Bresinski, esquina com a Rua Jacques Soares no Centro de Presidente Kennedy/ES.

Contudo, após a publicação (fls. 171/177), ocorreu impugnação ao edital referente aos itens 3.18 e 3.19 da planilha orçamentária, visto que estavam sem descrição do serviço e a unidade.

Desta feita, a Comissão Permanente de Licitação após encaminhar os autos ao setor técnico para retificação da planilha, publicou nova minuta de edital e anexo (215/308) e remeteu os autos novamente para análise.

Destacamos que as questões levantadas são aspectos técnicos e que não é de nossa atribuição adentrar nos quesitos técnicos de outra área de atuação, vez que não detemos conhecimento necessário para avaliá-los e/ou julgá-los.

Assim, depois de realizada nova análise do edital, vislumbramos pequenas alterações, uma delas foi quanto ao valor da despesa, que conforme planilha orçamentária anexa passou a perfazer o valor total de R\$ 1.070.064,60 (um milhão, setenta mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos), permanecendo em conformidade com modalidade Tomada de Preço, conforme prevê o Decreto Presidencial nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que entrou em vigor em 19 de julho de 2018, senão vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PROCURADORIA GERAL

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I – para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite – até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços – até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência – acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

Quanto às demais alterações, não vislumbramos do ponto de vista jurídico, irregularidades que impeçam o prosseguimento do feito, de modo que verificamos que foram respeitados os princípios constitucionais da Administração Pública e os ditames das Leis de regulam a matéria

A indicação de Dotação Orçamentária atualizada para o presente exercício financeiro fora juntada as fls. 212.

Destarte, ratifico o Parecer de fls. 164/170, onde verifiquei que, de forma geral, a Minuta de Edital, bem como a Minuta de Contrato e demais anexos atendem aos requisitos estabelecidos no Art. 40, da Lei 8.666/93, bem como demais artigos desta lei, conforme predispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Presidente Kennedy, 27 de maio de 2022.


RODRIGO LISBÔA CORRÊA

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO